

**DECRETO Nº 304/2011**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.710,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01000	8.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.015	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	19.000,00
2678200082.013	Manutenção da Divisão de viação	01512	28.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	150.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	3.610,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01303	100.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01103	30.000,00
1236100132.017	Manutenção da Alimentação Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	15.000,00
0902	FUNDEB		
1236100142.021	Fundeb 40%		
3.3.90.30	Material de Consumo	01102	10.000,00
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	35.000,00
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	6.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>444.710,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1724.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		10.000,00
1911.40.02.02	Multas e Juros de Mora ISS		21.000,00
1913.11.01.00	Multas e Juros de Mora Divida Ativa-IPTU		44.000,00
1931.11.01.00	Rec. Divida Ativa IPTU		90.000,00
1932.99.32.01	Rec. Divida Ativa Impugnações e Glosas Det. Pelo TCE		29.500,00
1931.12.01.00	Rec. Divida Ativa ITBI		3.400,00
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA		34.000,00
1721.01.05.00	Cota-Partedo Imposto Sobre a Propr. Territorial Rural		50.000,00
1112.02.01.00	IPTU		162.810,00
<b>TOTAL</b>			<b>444.710,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda.